



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI 512 DE 12 DE Abril DE 1978

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Esportes-CME:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criada junto a Prefeitura Municipal, como órgão oficial de assessoria e diretamente / vinculada ao Gabinete do Executivo Municipal, a Comissão Municipal de Esportes CME.

Artigo 2º- A Comissão Municipal de Esportes CME- cabem as seguintes atribuições:

I- Planejar e implantar uma política de incentivos ao esporte em âmbito Municipal, em todas as suas modalidades

II- Promover o relacionamento positivo de clubes, ligas, associações de quaisquer modalidades esportivas existentes na cidade.

III- Organizar calendários de eventos esportivos a serem realizados no Município.

IV- Divulgar as realizações, competições e demais atividades esportivas do Município, vinculando-as em todos / os níveis e por todos os meios de comunicação.

V- Manter contatos com o público em geral, escolas, clubes, entidades e autoridades para estimular a / participação comunitária e prestar serviços de assessoramento às iniciativas privadas ou populares.

VI- Propor soluções quanto ao aproveitamento de pessoal e material disponível, para atender às mínimas condições de preservação dos próprios esportivos municipais

VII- Coodenar estudos de base definidos como / necessários para criação de uma infra-estrutura administrativa nas instalações esportivas, inclusive no Estádio Municipal.

Assell



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

Artigo 3º- O Poder Executivo prestará toda a assistência à Comissão Municipal de Esportes- CME, inclusive proporcionando recursos financeiros de acordo com as disponibilidades da Fazenda Municipal, para que a CME possa bem e fielmente desempenhar as suas atribuições.

Artigo 4º- Caberá ao Prefeito Municipal a Presidência de Honra da Comissão Municipal de Esportes-CME, e o Presidente da CME deverá ser um esportista capacitado, cuja nomeação será de livre iniciativa do Poder Executivo.

Artigo 5º- A Comissão Municipal de Esportes-CME- será composta de Presidente, Vice- Presidente, Secretário, Tesoureiro e dois Diretores de Esportes.

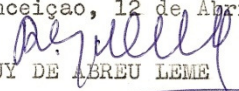
Parágrafo Unico- Nomeado o Presidente da CME, os demais Membros, por indicação do Presidente, serão também nomeados / por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 6º- Por se tratar de atividade não remunerada, os trabalhos dos Membros da Comissão Municipal de Esportes / CME, serão considerados, para todos os efeitos, como relevantes serviços prestados ao Município.


Artigo 7º- A Regulamentação da presente Lei será estabelecida pelo Prefeito Municipal, por Decreto.

Artigo 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de Abril de 1978


RUY DE LEBREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra


Waldemar de Carvalho - Secretário da Prefeitura